



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SUBSIDIAR O GEORREFERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS

Levantamento de dados:

Para as Unidades de Conservação Municipais de domínio público e das RPPNs, **o procedimento deverá seguir os níveis de precisão cartográfica definidos na seguinte legislação:** Lei Federal nº 10.267 de 28 de agosto de 2001, Decreto nº 4.449 de 30 de outubro de 2002 e Manual de Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais 3ª edição, porém **sem a necessidade de certificação no INCRA** e assinatura de confrontantes.

No caso de Unidades de Conservação de domínio privado, com exceção das RPPN, não será necessário o emprego das normas técnicas definidas na legislação citada no parágrafo anterior (Tabela 1).

Tabela 1. Exigência de precisão cartográfica para o georreferenciamento de Unidades de Conservação Municipais, conforme legislação do INCRA, por categoria de manejo e classe de domínio.

Grupo	Categoria de Manejo	Domínio	Exigência de precisão cartográfica conforme legislação do INCRA
Proteção Integral	Estação Ecológica (EE)	Público	Sim
Proteção Integral	Reserva Biológica (REBIO)	Público	Sim
Proteção Integral	Parque (PARQUE)	Público	Sim
Proteção Integral	Monumento Natural (MN)	Público	Sim
Proteção Integral	Monumento Natural (MN)	Privado	-
Proteção Integral	Refúgio de Vida Silvestre (RVS)	Público	Sim
Proteção Integral	Refúgio de Vida Silvestre (RVS)	Privado	-
Proteção Integral	Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	Privado	Sim
Uso Sustentável	Área de Proteção Ambiental (APA)	Privado	-
Uso Sustentável	Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	Público	Sim
Uso Sustentável	Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	Privado	-
Uso Sustentável	Floresta (FLORESTA)	Público	Sim
Uso Sustentável	Reserva Extrativista (RESEX)	Público	Sim
Uso Sustentável	Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)	Público	Sim
Uso Sustentável	Área Especial de Interesse Turístico (AEIT)	Privado	-
Uso Sustentável	Reserva de Fauna (REFAU)	Público	Sim



Envio dos arquivos:

Os documentos deverão ser enviados ao IAT para efetivar a inclusão ou a manutenção de qualquer Unidade de Conservação criada em âmbito municipal ou RPPN no Cadastro do ICMS Ecológico por biodiversidade, são os seguintes:

- 1) **Mapa em formato .pdf** do georreferenciamento do limite da Unidade de Conservação contendo área, legenda, escala, data, responsável técnico, dentre outros atributos cartográficos necessários.
- 2) **Arquivo vetorial no formato shapefile** (contendo no mínimo as seguintes extensões: **.shp, .shx, .dbf, .prj**) do polígono que delimita a Unidade de Conservação, no **Datum SIRGAS 2000** e no sistema de projeção **UTM - Universal Transversa de Mercator** (EPSG: 31981, zona 21 ou EPSG: 31982, zona 22) ou em Coordenadas Geográficas (EPSG: 4674).
 - a. É necessário que o arquivo contenha pelo menos os seguintes atributos:
 - i. Nome completo;
 - ii. Data de criação;
 - iii. Município;
 - iv. Proprietário (somente para RPPN);
 - v. Esfera de reconhecimento - Federal, Estadual ou Municipal (somente para RPPN);
 - vi. Grupo do SNUC (proteção integral ou uso sustentável);
 - vii. Área em hectare.
 - b. Também é necessário fornecer o metadado do arquivo vetorial com informações referentes à qualidade do dado georreferenciado, como por exemplo, data de execução, responsável técnico e norma adotada para o georreferenciamento.
 - c. O **upload** do conjunto dos arquivos deverá ser realizado por um **arquivo zipado (.zip)**, cujo nome remeta ao nome da Unidade de Conservação.
- 3) Memorial descritivo de todas as coordenadas definidoras dos limites da Unidade de Conservação (apenas para Unidades de Conservação Municipais de domínio público e RPPN) e relatório de cálculo (se houver).
- 4) ART do Responsável Técnico pelo georreferenciamento (apenas para Unidades de Conservação Municipais de domínio público e RPPNs).